

SENADO FEDERAL

Comissão Mista da Medida Provisória nº 908/2019

Audiência pública: Medida Provisória nº 908, de 28 de novembro de 2019 – Auxílio Emergencial Pecuniário para Pescadores Profissionais Artesanais cujos locais de trabalho foram atingidos pelas machas de óleo na costa litoral do Brasil.

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Jorge Seif Júnior

Secretário de Aquicultura e Pesca
SAP/MAPA

11 de fevereiro de 2020

Sala de reuniões nº 9 da Ala Senador Alexandre Costa

Anexo II, SENADO FEDERAL

CRITÉRIOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908/2019

Foram critérios para habilitação de pescadores profissionais artesanais para recebimento do Auxílio Emergencial Pecuniário na MP nº 908/2019:

- Pescadores com RGP ativo no SisRGP;*
- Pescadores declarados residentes dos municípios atingidos pelas manchas conforme listagem do IBAMA;*
- Pescadores declarados no SisRGP como atuantes de áreas de mar e/ou estuário.*

Tais critérios foram verificados até a data da publicação da Medida Provisória na listagem do IBAMA e no SisRGP para devido atendimento.

CRITÉRIOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908/2019

Para atendimento da demanda e dos critérios, a Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA fez as seguintes análises:

- *Pescadores com RGP ativo no SisRGP:*
 - *RGP ativo = DEFERIDO (em situação regular).*
 - *Foram selecionados os pescadores cujas licenças encontram-se em situação exclusiva DEFERIDA no SisRGP (pescadores com outras situações não foram considerados).*

CRITÉRIOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908/2019

Para atendimento da demanda e dos critérios, a Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA fez as seguintes análises:

- Pescadores declarados residentes dos municípios atingidos pelas manchas conforme listagem do IBAMA:*
 - A listagem do IBAMA foi verificada desde a primeira lista até a última lista publicada no dia da publicação da MP.*
 - Todo e qualquer município que entrou pelo menos uma vez nas listas do IBAMA foi usado para atendimento, mesmo que não estivesse na lista do dia 28 de novembro de 2019.*
 - Foi considerado o município de residência declarado no SisRGP dos pescadores DEFERIDOS.*

CRITÉRIOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908/2019

Para atendimento da demanda e dos critérios, a Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA fez as seguintes análises:

- Pescadores declarados no SisRGP como atuantes de áreas de mar e/ou estuário.*
- Foram selecionados os pescadores cujas licenças constavam a declaração de atuação em áreas exclusivas de mar e/ou estuário (podendo ser as duas juntas).*
- Pescadores com outras áreas declaradas na licença (Rio, Lago, Açudes...) não foram considerados.*

PROCEDIMENTOS JÁ REALIZADOS PARA ATENDIMENTO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO

Para atendimento da demanda, a SAP/MAPA, em conjunto com o Ministério da Cidadania e a CAIXA Econômica Federal já realizaram os seguintes procedimentos:

- Pagamento da 1ª parcela em dezembro de 2019 para 63.091 pescadores;*
- Identificação e retorno da parcela de 585 pescadores identificados como óbitos cujos responsáveis não fizeram o pedido de cancelamento da licença de pescador;*
- Pagamento da 2ª parcela em janeiro de 2020 para 62.583 pescadores (retirada de 585 e entrada de 77 regularizados após confirmação do NIS).*
- Restam 2.815 pescadores para regularizarem os dados no NIS ou na SAP para devido recebimento do Auxílio.*

OBRIGADO!

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Secretaria de Aquicultura e Pesca SAP/MAPA

gab.sap@agricultura.gov.br

(61) 3276-4616/4618